

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS JUNTO ÀS PARADAS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando a implantação de abrigos em paradas de ônibus no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 24 de maio de 1993.

HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal